CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR BETO CODORNA

02

MOÇÃO DE REGOZIJO N.º 8 /2023
VERSÃO: Moção de Regozijo
AUTORIA: Vereador Beto Codorna
REQUERIDO: Mesa Diretora

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
17/07/23 ( ) Rejeitado
Presidente

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2059 / 2023
RECEBIDO EM 19/06/2023
HORÁRIO 15 h 58
RESPONSÁVEL

O vereador desta Câmara Municipal, **Beto Codorna**, regimentalmente apoiado, vem perante Vossas Excelências para sugerir, ouvido o Plenário, **manifestação de regozijo** da Câmara Municipal de Paracatu, ao Grupo Vitória Agronegócios, por serviços relevantes sociais e assistenciais prestados ao agronegócio no município de Paracatu.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 23/06/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

Termos em que,
Peço e espero deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de Junho de 2023.

VEREADOR BETO CODORNA

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais



HISTÓRIA

Os irmãos Deborah e Galba Junior vieram de uma família de pecuaristas e desde sempre foram apaixonados pela terra.

Mas foi em 2004, com o apoio de seus pais, que juntos iniciaram o desafio de partir para a Agricultura. Com a "cara e coragem", foram atrás dos conhecimentos e financiamentos necessários para montar o primeiro Pivot central de 50has em área arrendada.

No início foram só despesas e muitas dificuldades, que com muito empenho, dedicação e vontade de crescer, em pouco tempo nosso Agro se expandiu.

Câmara Municipal de Paracatu · Minas Gerais ·

HOJE, POUCOS ANOS DEPOIS DAQUELE PRIMEIRO PIVOT CENTRAL DE 50HAS, ELES JÁ PASSAM DE 100 UNIDADES, TOTALIZANDO QUASE 8.000 HAS IRRIGADOS NAS CIDADES DE PARACATU, JOÃO PINHEIRO E UNAÍ, NO NOROESTE MINEIRO.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 229 /2023
MOÇÃO N.º 08/2023
VERSÃO: Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Grupo Vitória Agronegócios, em reconhecimento aos relevantes serviços sociais e assistenciais prestados ao Agronegócio no Município de Paracatu.
AUTOR: VEREADOR BETO CODORNA
RELATOR: VEREADOR DENIS BRASILEIRO

RELATÓRIO

De autoria do vereador Beto Codorna, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Grupo Vitória Agronegócios, em reconhecimento aos relevantes serviços sociais e assistenciais prestados ao Agronegócio no Município de Paracatu.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, 1, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, ex vi do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º 634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I - da Mesa Diretora*

Câmara Municipal de Paracatu
08
Minas Gerais

II - de vereador, ou
III - de comissão.

***§ 1º**. Fica limitada em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:*
I - um título de cidadania honorária;
II - três moções; e
III - dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

***§ 2º.** As proposições, de que trata este artigo somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

***§ 3º.** Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4° desta Resolução."*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação do Grupo Vitória Agronegócios, em reconhecimento aos relevantes serviços sociais e assistenciais prestados ao Agronegócio no Município de Paracatu, que o gabarita receber esta moção

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção n.º 08/2023.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2022.

VEREADOR DENIS BRASILEIRO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por
votos favoráveis:
pela conclusão: 05 votos
com restrição :
em separado :
votos contrários :
Sala das Sessões, 10/07/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 10/07/2023
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 470.0101.024